



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Gabinete da Presidência

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARÁ/FAMEP

LEI ORDINÁRIA Nº 480, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

EM 09/02/22 ANO XIII Nº 2024

Pág. 02

Dispõe sobre o Programa Nossa Terra no âmbito do Município de Eldorado do Carajás/PA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Eldorado do Carajás/PA o Programa Nossa Terra, que terá por finalidade apoiar a base produtiva e agrícola local.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura disporá aos produtores rurais:

- I- Assistência técnica e extensão rural;
- II- Incentivo à pesquisa e à tecnologia;
- III- Cursos, palestras e simpósios acerca do tema;
- IV- Maquinas/tratores para facilitar o desenvolvimento do solo; e,
- V- Auxílio para a escoação dos produtos;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura poderá cobrar taxa mínima, para a prestação do apoio mencionado no art. 2º, desta Lei, conforme regulamento.

Parágrafo único. Fica obrigado a Secretaria Municipal de Agricultura a manter atualizado cadastros dos produtores rurais, bem como cronograma de agendamento para os atendimentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidencia, 08 de fevereiro de 2022.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal